

[Página principal](#)>[Os seus direitos](#)>[Vítimas de crimes](#)>[Indemnizações](#)>**Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE**
Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE

Lituânia

Que autoridade poderá ajudar-me a enviar o pedido para outro país da UE?

Ministério da Justiça da República da Lituânia (*Lietuvos Respublikos teisingumo ministerija*),

Gedimino pr. 30, Vilnius

Qual é a função das autoridades de apoio?

O Ministério da Justiça da República da Lituânia está autorizado a comunicar às autoridades competentes dos outros Estados-Membros da União Europeia os pedidos de indemnização por danos causados por crime violento cometido no território de outro Estado-Membro da União Europeia, apresentados por cidadãos da República da Lituânia e por outras pessoas que nela tenham residência legal e permanente. Além disso, o Ministério da Justiça comunica às pessoas em causa as informações sobre as condições e os processos de indemnização dos danos causados por crimes violentos, tal como definidos pelas autoridades competentes dos outros Estados-Membros da União Europeia.

Esta autoridade assegura a tradução dos documentos comprovativos, se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem suporta os custos?

Sim, o Ministério da Justiça da República da Lituânia presta apoio à tradução dos documentos transmitidos. A vítima não tem de suportar os custos da tradução.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o pedido for enviado para outro país?

Não, estes procedimentos são gratuitos.

Última atualização: 07/04/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.